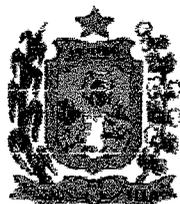


ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA, 22/01/20
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

**INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO
HONORATO PAULO.**

PROJETO DE LEI Nº 004 /2020 DE 22-01-2020.

DATA DA ENTRADA: 22-01-2020

EMENDA (s) Nº (s) /2020

PARECERES Nºs. / 2020

RESOLUÇÃO Nº /2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2020

AUTÓGRAFO DE LEI N.º /2020

Missão Velha(CE), 22 de janeiro de 2020.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 004/ 2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS DERMATOLÓGICAS E OFTALMOLÓGICAS PARA PESSOAS COM ACROMATOSE (ALBINISMO), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica estabelecida prioridade na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas às pessoas portadoras de Acromatose (Albinismo), na rede Municipal de Saúde do Município de Missão Velha, Estado do Ceará;

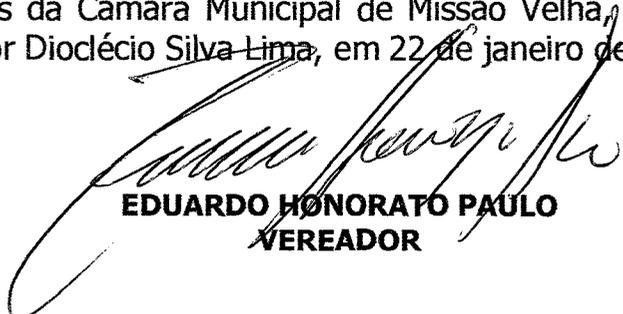
Art. 2º - A pessoa portadora de Acromatose deve comprovar tal condição, mediante apresentação de laudo médico, contendo o respectivo CID, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico competente;

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará sanções aos responsáveis pelo estabelecimento infrator, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal;

Art. 4º - O Poder executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará,
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 22 de janeiro de 2020.


EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

JUSTIFICATIVA

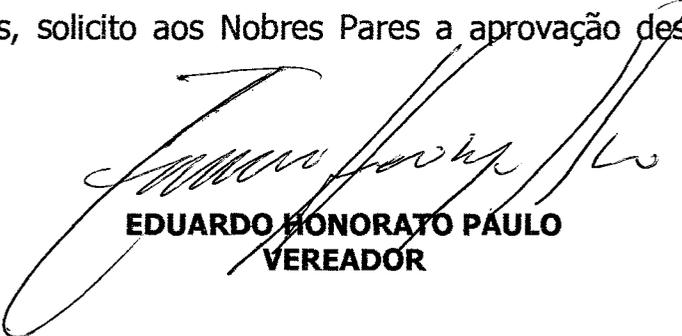
O presente projeto de Lei tem como objetivo conceder aos portadores de acromatose, conhecida popularmente como Albinismo, prioridade na marcação de exames dermatológicos e oftalmológicos, na rede de Municipal de Saúde do Município de Missão Velha(CE).

Albinismo é uma condição causada pela deficiência na produção de melanina.

Pessoas com esse problema apresentam a ausência de pigmentação e, dependendo do grau, alterações até mesmo na cor dos olhos e dos cabelos. O albinismo também costuma levar ao surgimento de sinais e sintomas diretamente relacionados à visão, como o movimento rápido e involuntário dos olhos, estrabismo, miopia, hipermiopia, fotofobia, astigmatismo, visão turva e, muitas vezes, pode levar até mesmo à cegueira. Independentemente da mutação genética, a deficiência visual é uma característica recorrente de todos os tipos de albinismo. Esses prejuízos são causados pelo desenvolvimento irregular das vias que ligam o nervo óptico do olho ao cérebro e pelo desenvolvimento anormal da retina.

Pessoas portadoras de Albinismo estão propensas a serem acometidas por doenças dermatológicas e oftalmológicas com mais facilidade, dada a exposição natural ao sol e à luminosidade, o que afeta diretamente sua integridade física.

Por estas razões, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta importante matéria.


EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR